

do Legislativo de 26/01/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/1/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte atos relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 25/1/2005, Mario Angelo Noé do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2004

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde destinados aos Deputados, ex-Deputados, servidores ativos e aposentados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e seus dependentes, e aos pensionistas.

1) Recurso Vitalis Saúde S.A. - não conhecido por intempestividade.

2) Licitante vencedora: Caixa de Assistência da Previminas - PREVIMINAS SAÚDE.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2005.

Eduardo de Mattos Fiuza, Pregoeiro.

TERMO DE DESCRENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Alexandre Henrique Francisco Rattes. Objeto: prestação de serviços de assistência médica. Objeto deste aditamento: rescisão amigável do termo de credenciamento. Vigência: a partir da data da assinatura.